



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI DAS ESTATAIS – FORMA ELETRÔNICA**  
**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**  
**VALOR ESTIMADO PÚBLICO**  
**MENOR PREÇO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO-SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS DO POVOADO NOVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO SERGIPE.**

**SETEMBRO DE 2022**



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura  
4ª Superintendência Regional

## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO. ....	6
4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO .....	6
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS.....	7
8. PROPOSTA FINANCEIRA .....	8
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	9
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	11
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	11
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	11
13. REAJUSTAMENTO .....	12
14. MULTAS.....	13
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	14
16. FISCALIZAÇÃO.....	15
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS .....	17
18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO .....	18
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	18
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	21
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF .....	25
22. MATRIZ DE RISCOS .....	25
23. CONDIÇÕES GERAIS .....	26
24. ANEXOS .....	26



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura  
4ª Superintendência Regional

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio-sede da Associação dos Produtores de Polpa de Frutas do Povoado Nova Descoberta, município de Boquim, no estado de Sergipe.

1.2. Código SIASG – CATSER: 1627 – Manutenção / Reforma Predial.

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA** – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

**CANTEIRO DE OBRAS** – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)** – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

**CONTRATANTE** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

**DIÁRIO DE OBRA** – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**MATRIZ DE RISCO** – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

**NOTA DE EMPENHO** – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

**ORDEM DE SERVIÇO** – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE** – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA** – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

**PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

**PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PCAO** – consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra. Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

**PROJETO BÁSICO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

**PROJETO EXECUTIVO** – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**RELATÓRIO DE OBRAS** – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

**4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju/SE, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência, Fone: (79) 3194-4212.

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

**3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**3.1. Forma de Realização:** Lei das Estatais – Forma Eletrônica.

**3.2. Modo de Disputa:** Fechado.

**3.3. Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.

**3.4. Valor estimado:** Público.

**3.5. Critério de Julgamento:** Menor Preço.

**4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A obra será realizada na sede da Associação dos Produtores de Polpa de Frutas do Povoado Nova Descoberta, localizado a margem da Rodovia Estadual SE-160 (estrada para Lagarto), no município de Boquim, estado de Sergipe.

**4.2.** Coordenadas geográficas:

- Latitude: 11° 2' 16";
- Longitude: 37° 33' 8".



**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência (Anexo V e Anexo III).

**5.1.** O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- Demolições de pisos/revestimentos e reboco para execução e substituição de novos revestimentos;
- Limpeza manual das áreas descobertas;
- Fechamentos e aberturas de vãos para otimização dos ambientes;
- Revisões/repares da cobertura existente;
- Ampliação da cobertura;
- Substituições de esquadrias;
- Instalações de novos pontos hidrossanitários e elétricos;
- Serviços de pintura.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

**6.1.1.** As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

## **6.2. CONSÓRCIO**

**6.2.1.** Não será permitida a participação de consórcio.

## **6.3. SUBCONTRATAÇÃO**

**6.3.1.** Será permitida a subcontratação e dos serviços objeto deste TR, com anuência prévia da Codevasf, com exceção dos serviços de: construção, montagem e instalação da casa de bombas.

**6.3.2.** Apenas será permitida a subcontratação dos demais serviços, com anuência prévia da Codevasf, até o limite de 25% (vinte cinco por cento).

## **6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

## **7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**

**7.1.** A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**7.1.1.** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

**7.1.2.** A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

**7.2.** Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

**7.3.** Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Infraestrutura da Codevasf, em Aracaju, no estado de Sergipe, no telefone (79) 3194-4265.

**8. PROPOSTA FINANCEIRA**

**8.1.** A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

**8.2.** A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência.
- Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
  - As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
  - A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
  - A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);
  - No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
  - As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- c) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Anexo IV
- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.
- d) Detalhamento do BDI (Quadro DBDI) – Anexo IV
- para os serviços (Quadro DBDI-S) e outro para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro DBDI-F), quando couber, sob pena de desclassificação da proposta;



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
- Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
- Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

**8.3.** A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

**8.4.** Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, e que integram o presente edital.

**8.5.** A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

**8.6.** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

**9.1.1.** A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho de Classe Profissional com competência para atuar na atividade de execução de obras, através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;
- b) **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** (conforme subitem 7.1.2. e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no Conselho de Classe Profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado obras de reformas prediais similares, em porte e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos:

	<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1.0	Piso alta resistência, e=12mm, aplicado com juntas, polido e encerado.	70 m <sup>2</sup>

- c1) Será permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;
- c2) Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins às de reformas de edificações.
- c3) Definem-se como obras de porte e complexidade semelhantes àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico – Anexo V, parte integrante deste Termo de Referência;
- c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe, em destaque, os seguintes dados:
- local de execução;
  - nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
  - nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de Classe Profissional;
  - descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
  - o prazo final de execução.
- d) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no Conselho de Classe Profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à execução de obras de construção ou reforma de equipamentos urbanos ou obras similares, conforme alínea “c2” deste subitem.
- d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;



**Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura  
4ª Superintendência Regional**

- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:
- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
  - Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
  - Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** O valor estimado global para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de R\$ 125.220,34 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), data base junho de 2022, conforme o Anexo III - Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência.
- 10.2.** Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.
- 10.3.** O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) e no Sistema de orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), para o estado de Sergipe, na data-base de 06/2022, desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 10.4.** As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 15.244.2217.00SX.28 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, Despesas de Capital, (Reserva Técnica), sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da CODEVASF.
- 10.5.** O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1.** O prazo máximo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2.** O prazo de vigência do contrato é de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

**12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1.** Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

**12.1.1.** A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

**12.1.2.** Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

**12.1.3.** Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

**12.2.** O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, que integra o presente TR, da seguinte forma:

- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

**12.3.** Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

**12.3.1.** Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

**12.3.2.** Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) prevista no período da medição.

**12.3.3.** O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.

**12.4.** O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente atuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

## **13. REAJUSTAMENTO**

**13.1.** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

$$R = Vx \left[ \frac{Ii - Io}{Io} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- Ii: Refere-se ao Índice Nacional de Custo da Construção - Total - Média Geral (INCC-DI), Coluna 6, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Io: Refere-se ao Índice Nacional de Custo da Construção - Total - Média Geral (INCC-DI), Coluna 6, correspondente a data de apresentação da proposta.

- 13.2.** Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

**14. MULTAS**

- 14.1.** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.2.** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 14.3.** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade**

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- 14.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
  - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade de Finanças da Codevasf – 4ª/GRA/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.
- 14.8. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue à Gerência Regional de Infraestrutura da Codevasf.
- 15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**16. FISCALIZAÇÃO**

- 16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.6. Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços.
- 16.7. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 16.8. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- 16.9.** Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
- 16.10.** Efetuar os registros diários no Diário da Obra.
- 16.11.** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.12.** Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 16.13.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 16.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.15.** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.16.** Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 16.17.** Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 16.18.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.19.** Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.20.** Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.21.** Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.22.** Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.23.** Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- 16.24.** Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.25.** Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.
- 16.26.** Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.27.** Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 16.28.** Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 16.29.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.30.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.31.** A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

**17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

- 17.1.** Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.2.** O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**17.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.

**17.2.2.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- 17.2.3.** Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.2.4.** A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.3.** A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 17.4.** Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.5.** A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
  - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
  - c) Liberação da Caução Contratual.
- 17.6.** Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.7.** O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 17.8.** A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**
- 18.1.** A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
  - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
  - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.
- 19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 19.1.** A Contratada deverá executar a obra em conformidade com a Licença Ambiental nº 10/2021 (ADEMA).
- 19.2.** A Codevasf deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.
- 19.3.** O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

**19.4.** Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
  - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
  - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
  - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
  - I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

**19.5.** A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
  - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

**19.6.** Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

**19.7.** Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**19.8.** A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

**20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
  - b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.
- c) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- e) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá demonstrar em serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar as exigências da habilitação, conforme descrito abaixo, da empresa



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

subcontratada, respeitando os limites de subcontratação constante do subitem 6.3.2., que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:

- e1) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
  - e2) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional (e.g. CREA), demonstrando o ramo de atividade (em sua disciplina subcontratada);
  - e3) Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da SUBCONTRATADA, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similar ao objeto da licitação;
  - e4) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf
  - e5) Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
- f) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
  - g) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.
  - h) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
- 20.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.3.** Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente o mínimo de profissionais de segurança e medicina do trabalho, caso necessário, conforme disposto na NR4.
- 20.4.** Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 20.5.** Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 20.5.1.** Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
- 20.5.2.** Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra.
- 20.6.** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- 20.7.** Instalar e manter, sem ônus para a Codevasf, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Codevasf, para uso da Fiscalização da Codevasf.
- 20.8.** Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 20.9.** Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 20.10.** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 20.11.** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.12.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 20.13.** Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 20.14.** Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 20.15.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.16.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.17.** Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.18.** A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 20.19.** A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.20.** Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.21.** No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- 20.22.** Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.23.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.24.** A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 20.25.** Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.26.** A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.
- 20.27.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.28.** Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.29.** O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 20.30.** Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
    - i. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação “Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas”, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo VI.
  - b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
  - c) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

**20.31.** A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

**20.32.** A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 21.1.** Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2.** Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5.** Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6.** Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 21.7.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **22. MATRIZ DE RISCOS**

- 22.1.** A matriz de risco está apresentada no deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

- 22.2.** A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 22.3.** A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4.** Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5.** A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6.** O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7.** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.9.** Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10.** A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

**23. CONDIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 23.2.** Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.

**24. ANEXOS**

- 24.1.** São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I: Justificativas;
  - Anexo II: Declaração de Conhecimento;
  - Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência;
  - Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BD:
    - Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Horista e Mensalista;
    - Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-S) – Serviços;
    - Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-S) – Fornecimentos;
  - Anexo V: Desenhos, Memoriais e Especificações;
  - Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo;
  - Anexo VII: Matriz de Riscos.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

**Anexo I: Justificativas**

**Finalidade:** este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Justificativas:**

**Da necessidade da contratação:** Em 29 de março de 2022, a 4ª/SR recebeu o Ofício nº4/2022 do Gabinete do Dep. Federal Fábio Mitidieri. Neste, foram indicadas as ações a serem beneficiadas com os recursos da Emenda Parlamentar de sua autoria, EP nº 31000003/2021.

Uma das ações indicadas foi a reforma da Associação dos Produtores de Polpa de Frutas do povoado Nova Descoberta, município de Boquim-SE, objeto deste Termo de Referência.

A ação está alinhada com os projetos de Desenvolvimento Regional e Territorial da Codevasf que visa promover a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o Desenvolvimento Regional e Territorial e melhorar a qualidade de vida nos municípios localizados nas regiões estagnadas, proporcionando a dinamização das economias locais.

A Associação dos Produtores de Polpa de Frutas, localizada no Bairro Nova Descoberta, no Município de Boquim/SE, tem por objetivo a promoção de assistência social, representação política e defesa de interesses de classe dos produtores polpas de frutas.

A reforma da edificação-sede que acomoda essa associação visa reestabelecer as condições de uso e de higiene da edificação. O espaço é utilizado para a fabricação, armazenamento e comercialização das polpas de frutas produzidas pelos associados.

**Regime de execução:**

**Não optar pelo regime SEMI-INTEGRADA:** Conforme definição da lei 13.303/2016, em seu Art. 42, inciso V, a definição de contratação semi-integrada é: “contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1o e 3o deste artigo;”.

Complementando a própria definição, a Lei, em seu Art. 43, informa que a contratação semi-integrada é um regime de contratação e, o inciso V, desse artigo, define o regime como: “contratação semi-integrada, quando for possível definir previamente no projeto básico as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias;”.

A obra de reforma da Associação não possui a previsão de serviços complexos ou serviços singulares (não usuais ao mercado) e não possui serviços de montagem, nem a previsão de realização de testes ou pré-operação, tampouco a obra possui previsão de serviços que possam ser executados “com diferentes metodologias ou tecnologias”.

O projeto de engenharia completo foi elaborado pela área técnica da Codevasf e é suficiente para a execução da obra. Portanto, tendo em vista que a obra de reforma é uma obra comum, não se justifica a execução da obra, ora pretendida, ser pelo regime semi-integrado.

**Empreitada por Preços Unitários:** Dentre as alternativas, a solução por empreitada por preço unitário é a mais usual, pois distribui os riscos entre a Administração e a Contratada.

Apesar do suficiente nível de detalhamento do projeto de engenharia, existem serviços que possuem certo grau de incerteza na definição dos quantitativos devido às suas características executivas, a exemplo: demolição, limpeza preliminar, instalação de pontos hidráulicos etc.



**Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura  
4ª Superintendência Regional**

Portanto, optou-se pelo regime de Empreitada por Preço Unitário. Este regime de execução permite o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, com base nos preços unitários propostos pela contratada.

Assim, os pagamentos dos serviços serão feitos com base nas medições das unidades efetivamente executadas.

**Participação de Consórcios:**

**NÃO:** Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

**Participação de Cooperativa:** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017, Art. 10.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:** Os serviços a serem contratados serão executados em um prazo inferior a um ano, conforme consta do Termo de Referência.

**Desapropriação:** Não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

**Critério de Julgamento:** Menor preço, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

**Divulgação do valor orçado:** Divulgado. Nas licitações de obras de pequeno porte, o orçamento de referência é utilizado como documento técnico complementar ao projeto para a elaboração das propostas. Deste modo, a divulgação torna-se o procedimento mais adequado às práticas do mercado.

**Garantia do Objeto:** A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

**Aprovação do Projeto Básico:** O projeto básico será aprovado no mesmo ato de aprovação de Termo de Referência pelo Comitês de Gestão Executiva da 4ª Superintendência Regional da Codevasf.

**Qualificação Técnica:** O item, que compõe a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR, foi selecionado conforme a Curva ABC do empreendimento e representa o serviço de maior valor e complexidade da obra.

**Licença Ambiental:** Por ser uma obra de reforma, não é necessário o licenciamento no órgão ambiental.



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura  
4ª Superintendência Regional

**Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

**Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência**

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

CODEVASF 4ºSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

**Obra**  
Reforma do prédio-sede da Associação dos Produtores de Polpa de Frutas do Povoado Nova Descoberta, Boquim-SE

**Bancos**  
SINAPI - 06/2022 - Sergipe  
ORSE - 06/2022 - Sergipe

**B.D.I.**  
29,79%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 82,52%  
Mensalista: 46,54%

**Planilha Orçamentária Resumida**

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	CANTEIRO DE OBRA	11.482,02	9,17 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.336,46	2,66 %
3	ALVENARIAS	14.082,17	11,25 %
4	COBERTURA	41.463,91	33,11 %
5	ESQUADRIAS	4.475,61	3,57 %
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	847,43	0,68 %
7	REVESTIMENTOS	32.230,26	25,74 %
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.762,70	4,60 %
9	PINTURAS	11.539,78	9,22 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>96.488,58</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>28.731,76</b>
<b>Total Geral</b>	<b>125.220,34</b>

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50**Obra**  
**Reforma do prédio-sede da Associação dos Produtores de Polpa de Frutas do Povoado Nova Descoberta, Boquim-SE****Bancos**  
**SINAPI - 06/2022 - Sergipe**  
**ORSE - 06/2022 - Sergipe****B.D.I.**  
**29,79%****Encargos Sociais**  
**Desonerado:**  
**Horista: 82,52%**  
**Mensalista: 46,54%****Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					<b>11.482,02</b>	<b>9,17 %</b>
1.1	CODEVASF	Próprio	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos (CDVSF) 1	und	1	1.031,64	1.338,96	1.338,96	1,07 %
1.2	CODEVASF	Próprio	Administração Local	und	1	6.100,38	7.917,68	7.917,68	6,32 %
1.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,5	381,03	494,53	2.225,38	1,78 %
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.336,46</b>	<b>2,66 %</b>
2.1	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	150,88	10,78	13,99	2.110,81	1,69 %
2.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	110,17	2,38	3,08	339,32	0,27 %
2.3	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	20,66	1,26	1,63	33,67	0,03 %
2.4	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	10	13,73	17,82	178,20	0,14 %
2.5	13197	ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	un	2	259,83	337,23	674,46	0,54 %
<b>3</b>			<b>ALVENARIAS</b>					<b>14.082,17</b>	<b>11,25 %</b>
3.1	3315	ORSE	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	331,07	27,86	36,15	11.968,18	9,56 %
3.2	151	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m²	42,95	37,93	49,22	2.113,99	1,69 %
<b>4</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>41.463,91</b>	<b>33,11 %</b>
4.1	272	ORSE	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 20% do material - Rev 02	m2	122,23	61,62	79,97	9.774,73	7,81 %
4.2	9078	ORSE	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 80 cm	m	17,87	115,84	150,34	2.686,57	2,15 %
4.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	129,57	35,53	46,11	5.974,47	4,77 %

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE  
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

4.4	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	129,57	68,20	88,51	11.468,24	9,16 %
4.5	92549	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	6	1.484,44	1.926,65	11.559,90	9,23 %
<b>5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>4.475,61</b>	<b>3,57 %</b>
5.1	3547	ORSE	Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	3	654,47	849,43	2.548,29	2,04 %
5.2	12104	ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	m2	3	423,22	549,29	1.647,87	1,32 %
5.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,98	219,71	285,16	279,45	0,22 %
<b>6</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>847,43</b>	<b>0,68 %</b>
6.1	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	1	74,19	96,29	96,29	0,08 %
6.2	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	7,5	17,19	22,31	167,32	0,13 %
6.3	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	224,91	291,91	583,82	0,47 %
<b>7</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>32.230,26</b>	<b>25,74 %</b>
7.1	87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	130,83	47,06	61,07	7.989,78	6,38 %
7.2	11370	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, c/ piso porcelanato, elemento taupe, ELIANE ou similar, PEI 4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	66,62	62,18	80,70	5.376,23	4,29 %
7.3	10175	ORSE	Piso alta resistencia, branco, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m2	154,79	93,90	121,87	18.864,25	15,06 %
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>5.762,70</b>	<b>4,60 %</b>
8.1	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10	149,83	194,46	1.944,60	1,55 %

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

8.2	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	12	119,74	155,41	1.864,92	1,49 %
8.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	752,44	976,59	1.953,18	1,56 %
<b>9</b>			<b>PINTURAS</b>					<b>11.539,78</b>	<b>9,22 %</b>
9.1	2287	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	175,37	12,30	15,96	2.798,90	2,24 %
9.2	2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m²	450,49	12,30	15,96	7.189,82	5,74 %
9.3	2308	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	73,06	16,36	21,23	1.551,06	1,24 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>96.488,58</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>28.731,76</b>
<b>Total Geral</b>	<b>125.220,34</b>

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
Reforma do prédio-sede da Associação dos Produtores de Polpa de Frutas do Povoado  
Nova Descoberta, Boquim-SE**Bancos**  
SINAPI - 06/2022 - Sergipe  
ORSE - 06/2022 - Sergipe**B.D.I.**  
29,79%**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 82,52%  
Mensalista: 46,54%**Composições Analíticas com Preço Unitário****Composições Principais**

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CODEVASF 245	Próprio	Mobilização/Desmobilização de Pessoal e Equipamentos (CDVSF) 1	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	und	1,0000000	1.031,64	1.031,64
Insumo	2480	ORSE	Pick-up, capacidade 1,2 t	Equipamento	h	4,0000000	10,89	43,56
Insumo	2452	ORSE	Caminhao toco, PBT = 9700kg, com carroceria de madeira 2,50x7,00x0,50m, potência 160 cv	Equipamento	h	4,0000000	47,96	191,84
Insumo	00004222	SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	40,3300000	7,28	293,60
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	69,1400000	7,27	502,64

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CODEVASF 266	Próprio	Administração Local	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	und	1,0000000	6.100,38	6.100,38
Composição Auxiliar	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	4.618,54	4.618,54
Composição Auxiliar	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	0,1000000	14.818,45	1.481,84

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	381,03	381,03
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	353,83	3,53
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,13	19,13
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	15,78	31,56
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	275,00	275,00
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	10,85	43,40

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE  
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	20,86	2,29
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	6,12	6,12

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	Demolições / Remoções	m2	1,0000000	10,78	10,78
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,7000000	3,68	2,57
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,0700000	3,55	0,24
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0700000	13,45	0,94
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,7000000	10,05	7,03

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	2,38	2,38
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0374000	19,36	0,72
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1053000	15,78	1,66

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	1,26	1,26
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0800000	15,78	1,26

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	26	ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	Demolições / Remoções	m³	1,0000000	13,73	13,73
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,68	3,68
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	10,05	10,05

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	13197	ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju), prazo máximo de 7 dias	Diversos	un	1,0000000	259,83	259,83

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE  
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Insumo	7962	ORSE	Locação de caixa coletora de entulho capacidade 5 m³ (Local: Aracaju)	Serviços	un	1,0000000	259,83	259,83
--------	------	------	---	----------	----	-----------	--------	--------

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3315	ORSE	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	27,86	27,86
Composição Auxiliar	3309	ORSE	Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia grossa dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrca	m³	0,0150000	425,02	6,37
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,7000000	3,68	2,57
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,7000000	3,55	2,48
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,7000000	13,45	9,41
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,7000000	10,05	7,03

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	151	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	Alvenarias de Vedação	m²	1,0000000	37,93	37,93
Composição Auxiliar	3308	ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrca	m³	0,0138000	483,16	6,66
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3800000	3,68	1,39
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,6400000	3,55	2,27
Insumo	2657	ORSE	Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm	Material	un	20,0000000	0,76	15,20
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6400000	13,45	8,60
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3800000	10,05	3,81

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	272	ORSE	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 20% do material - Rev 02	Telhamento	m2	1,0000000	61,62	61,62
Composição Auxiliar	9	ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	Demolições / Remoções	m2	1,0000000	9,24	9,24

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE  
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Composição Auxiliar	30	ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	Demolições / Remoções	m2	0,2000000	20,04	4,00
Composição Auxiliar	196	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e ripa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	Madeiramento	m²	0,2000000	100,14	20,02
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,68	3,68
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	0,5000000	3,59	1,79
Insumo	2187	ORSE	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, cor clara, 1ª qualid, comp=51cm, 26 un/m² (Itabaianinha ou similar)	Material	un	6,8000000	0,90	6,12
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,5000000	13,45	6,72
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	10,05	10,05

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9078	ORSE	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 80 cm	Complementos	m	1,0000000	115,84	115,84
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,2500000	3,68	4,60
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	1,2500000	3,59	4,48
Insumo	9364	ORSE	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 80cm	Material	m	1,0000000	77,39	77,39
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	13,45	16,81
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,2500000	10,05	12,56

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	35,53	35,53
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0516000	18,86	0,97
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0372000	19,88	0,73
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3990000	15,78	6,29
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1330000	18,96	2,52

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE  
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Insumo	00007173	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	Material	MIL	0,0275000	910,00	25,02
--------	----------	--------	--	----------	-----	-----------	--------	-------

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	68,20	68,20
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0571000	18,86	1,07
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0412000	19,88	0,81
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4020000	15,25	6,13
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	19,13	7,65
Insumo	00004430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,3360000	11,25	26,28
Insumo	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,0700000	23,10	1,61
Insumo	00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,0300000	21,02	0,63
Insumo	00039027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	0,0500000	20,84	1,04
Insumo	00004408	SINAPI	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5730000	2,14	5,50
Insumo	00004425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,7350000	23,79	17,48

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92549	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UN	1,0000000	1.484,44	1.484,44
Composição Auxiliar	92260	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	UN	1,0000000	431,72	431,72
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,7350000	19,13	358,40
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,3230000	15,25	65,92
Insumo	00004400	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	6,0000000	17,90	107,40

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE  
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Insumo	00021142	SINAPI	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	Material	UN	1,0000000	37,71	37,71
Insumo	00039027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	1,9250000	20,84	40,11
Insumo	00004415	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 5 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,5000000	4,25	14,87
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,0000000	15,89	47,67
Insumo	00004425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	16,0000000	23,79	380,64

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3547	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	654,47	654,47
Composição Auxiliar	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0100000	501,19	5,01
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	3,7500000	3,68	13,80
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	Provisórios	h	3,7500000	3,59	13,46
Insumo	848	ORSE	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	Material	un	3,0000000	3,60	10,80
Insumo	1807	ORSE	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm	Material	un	1,0000000	206,46	206,46
Insumo	5015	ORSE	Batente (caixão) em madeira lei L=14cm (90x220cm), completo c/02 jogos alizar	Material	cj	1,0000000	260,00	260,00
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,7500000	13,45	50,43
Insumo	00003080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Material	CJ	1,0000000	56,75	56,75
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0040000	20,86	0,08
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	3,7500000	10,05	37,68

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	12104	ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	343	m2	1,0000000	423,22	423,22
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,6000000	19,25	30,80
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8000000	15,78	28,40

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE  
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Composição Auxiliar	88627	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0060000	575,69	3,45
Composição Auxiliar	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	0,6000000	138,73	83,23
Insumo	12939	ORSE	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças conforme desenho	Material	m2	1,0000000	277,34	277,34

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	219,71	219,71
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5190000	19,36	10,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2590000	15,78	4,08
Insumo	00036896	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	Material	UN	0,8333000	225,90	188,24
Insumo	00004377	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Material	UN	9,2000000	0,18	1,65
Insumo	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	Material	UN	0,6233000	25,19	15,70

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	un	1,0000000	74,19	74,19
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,6500000	3,68	2,39
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementares - Encanador	Provisórios	h	0,6500000	3,60	2,34
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0390000	81,38	3,17
Insumo	1703	ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	Material	kg	0,0900000	71,38	6,42
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,0600000	78,37	4,70
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6500000	13,45	8,74
Insumo	00003516	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	3,0000000	1,18	3,54

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Insumo	00003517	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	3,0000000	4,13	12,39
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,2000000	0,85	0,17
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,6500000	10,05	6,53
Insumo	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	4,0000000	5,95	23,80

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	17,19	17,19
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0282000	14,82	0,41
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0282000	18,75	0,52
Insumo	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Material	UN	0,0066000	1,86	0,01
Insumo	00009874	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	1,0493000	15,49	16,25

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	224,91	224,91
Composição Auxiliar	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	62,33	62,33
Composição Auxiliar	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	7,26	7,26
Composição Auxiliar	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	17,69	17,69
Composição Auxiliar	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	131,73	131,73
Composição Auxiliar	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1"PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	5,90	5,90

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	PISO - PISOS	m²	1,0000000	47,06	47,06

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE  
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Composição Auxiliar	87373	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0607000	647,62	39,31
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2850000	19,36	5,51
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1420000	15,78	2,24

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11370	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, c/ piso porcelanato, elemento taupe, ELIANE ou similar, PEI 4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	Azulejos e Cerâmicas	m2	1,0000000	62,18	62,18
Composição Auxiliar	3407	ORSE	Argamassa industrializada AC-II, Votomassa ou similar	Argamassas	kg	4,0000000	1,25	5,00
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,4500000	3,68	1,65
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,5500000	3,55	1,95
Insumo	2540	ORSE	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos	Material	kg	0,3800000	3,50	1,33
Insumo	12226	ORSE	Cerâmica 45 x 45cm, piso porcelanato, elemento taupe AC, PEI 4, marca ELIANE OU SIMILAR	Material	m2	1,0500000	38,42	40,34
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,5500000	13,45	7,39
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,4500000	10,05	4,52

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10175	ORSE	Piso alta resistencia, branco, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência	m2	1,0000000	93,90	93,90
Insumo	4440	ORSE	Piso alta resistencia, cor branca, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado	Serviços	m2	1,0000000	70,00	70,00
Insumo	00001380	SINAPI	CIMENTO BRANCO	Material	KG	10,0000000	2,39	23,90

8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93141	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	UN	1,0000000	149,83	149,83
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	0,3750000	9,35	3,50

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE  
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Composição Auxiliar	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	2,2000000	7,35	16,17
Composição Auxiliar	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	12,6000000	3,80	47,88
Composição Auxiliar	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	UN	1,0000000	23,58	23,58
Composição Auxiliar	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	UN	1,0000000	11,85	11,85
Composição Auxiliar	91842	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	2,0000000	5,54	11,08
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHÍ - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	2,2000000	4,93	10,84
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF 05/2015	INHÍ - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000	3,04	3,04
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHÍ - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	2,2000000	9,95	21,89

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	119,74	119,74
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICACÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	UN	0,3750000	9,35	3,50
Composição Auxiliar	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	2,2000000	7,35	16,17
Composição Auxiliar	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	8,4000000	2,57	21,58
Composição Auxiliar	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	UN	1,0000000	11,85	11,85
Composição Auxiliar	91842	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	M	2,0000000	5,54	11,08
Composição Auxiliar	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINACÃO EXTERNA	UN	1,0000000	19,79	19,79
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	INHÍ - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	2,2000000	4,93	10,84
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF 05/2015	INHÍ - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000	3,04	3,04

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE  
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	2,2000000	9,95	21,89
---------------------	-------	--------	--	------------------------------------	---	-----------	------	-------

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	752,44	752,44
Composição Auxiliar	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0144000	597,01	8,59
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5346000	20,35	10,87
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5346000	16,12	8,61
Insumo	00012039	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	Material	UN	1,0000000	724,37	724,37

9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2287	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	Latex PVA	m²	1,0000000	12,30	12,30
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,68	0,73
Composição Auxiliar	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,4000000	3,75	1,50
Insumo	2231	ORSE	Tinta pva látex para exterior - coralmur branco gelo Tinta pva látex para exterior - coralmur branco gelo (lata de 18 l)	Material	l	0,1800000	14,89	2,68
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	13,45	5,38
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	10,05	2,01

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	Latex PVA	m²	1,0000000	12,30	12,30
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,68	0,73
Composição Auxiliar	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,4000000	3,75	1,50

Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes Av. Beira Mar - Jardins - Aracaju / SE  
(75) 98802-0303 / valmara.souza@codevasf.gov.br

CODEVASF 4ªSR  
CNPJ: 00.399.857/0005-50

Insumo	2232	ORSE	Tinta pva látex para interior coralmur ou similar (lata de 18l)	Material	I	0,1800000	14,89	2,68
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	13,45	5,38
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	10,05	2,01

9.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2308	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	Esmalte Sintético / Óleo	m2	1,0000000	16,36	16,36
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,2000000	3,68	0,73
Composição Auxiliar	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,4000000	3,75	1,50
Insumo	2226	ORSE	Tinta esmalte sintético (coralit ou similar) (galão de 3,6 l)	Material	I	0,1800000	35,56	6,40
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,4000000	0,85	0,34
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,4000000	13,45	5,38
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,2000000	10,05	2,01



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	1.º PERÍODO		2.º PERÍODO		3.º PERÍODO		4.º PERÍODO		TOTAL
			PERCENTUAL	FINANCEIRO	PERCENTUAL	FINANCEIRO	PERCENTUAL	FINANCEIRO	PERCENTUAL	FINANCEIRO	PERCENTUAL
1	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 11.482,02	15,00%	R\$ 1.722,30	30,00%	R\$ 3.444,61	40,00%	R\$ 4.592,81	15,00%	R\$ 1.722,30	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.336,46	100,00%	R\$ 3.336,46	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%
3	ALVENARIAS	R\$ 14.082,17	100,00%	R\$ 14.082,17	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%
4	COBERTURA	R\$ 41.463,91	0,00%	R\$ 0,00	25,00%	R\$ 10.365,98	75,00%	R\$ 31.097,93	0,00%	R\$ 0,00	100,00%
5	ESQUADRIAS	R\$ 4.475,61	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 4.475,61	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 847,43	100,00%	R\$ 847,43	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%
7	REVESTIMENTOS	R\$ 32.230,26	0,00%	R\$ 0,00	50,00%	R\$ 16.115,13	50,00%	R\$ 16.115,13	0,00%	R\$ 0,00	100,00%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 5.762,70	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 5.762,70	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%
9	PINTURAS	R\$ 11.539,78	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 11.539,78	100,00%
		<b>R\$ 125.220,34</b>	<b>15,96%</b>	<b>R\$ 19.988,36</b>	<b>32,07%</b>	<b>R\$ 40.164,03</b>	<b>41,37%</b>	<b>R\$ 51.805,87</b>	<b>10,59%</b>	<b>R\$ 13.262,08</b>	
			<b>15,96%</b>	<b>R\$ 19.988,36</b>	<b>48,04%</b>	<b>R\$ 60.152,39</b>	<b>89,41%</b>	<b>#####</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 125.220,34</b>	

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR  
Companhia de Desenvolvimento dos vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

**DOCUMENTO: DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

**FÓRMULA APLICADA**

$$= \{ [(1 + AC / 100 + R / 100 + SG/100) \cdot (1 + DF / 100) \cdot (1 + L / 100) / (1 - I / 100)] - 1 \}$$

ONDE:

- BDI** = Bonificação e Despesas Indiretas  
**AC** = Administração Central  
**SG** = Seguros e garantias  
**DF** = Despesas Financeiras  
**R** = Riscos  
**L** = Lucro  
**I** = Impostos

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS (%)
1	Administração Central	4,00
2	Seguros e garantias	0,80
3	Riscos	1,27
4	Despesas Financeiras	1,23
5	Lucro	7,40
6	<b>Impostos</b>	<b>11,15</b>
6.1	PIS	0,65
6.2	COFINS	3,00
6.3	ISS	3,00
6.4	IPRB	4,50
<b>BDI</b>		<b>29,79%</b>



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	-	-	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-	-	-
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,8</b>	<b>16,8</b>	<b>36,8</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	-	17,86	-
B2	Feriados	3,93	-	3,93	-
B3	Auxílio-enfermidade	0,85	0,66	0,85	0,66
B4	13º salário	10,82	8,33	10,82	8,33
B5	Licença-paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	Dias de chuva	1,45	-	1,45	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,01	6,94	9,01	6,94
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,84</b>	<b>16,65</b>	<b>44,84</b>	<b>16,65</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76	3,67	4,76	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,35	3,35	4,35	3,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33	2,56	3,33	2,56
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31	0,40	0,31
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,95</b>	<b>9,98</b>	<b>12,95</b>	<b>9,98</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de A sobre B	7,53	2,80	16,50	6,13
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31	0,42	0,33
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,93</b>	<b>3,11</b>	<b>16,92</b>	<b>6,46</b>
<b>TOTAL (%)</b>		<b>82,52</b>	<b>46,54</b>	<b>111,51</b>	<b>69,89</b>
1					



Obra  
AGROINDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS – Povoado Nova Descoberta – Boquim/SE

### Memória de Cálculo

Item	Descrição do item	Und.	A	B	C	D	Quantidade projetada	Observações
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m <sup>2</sup>	81,90	68,98			150,88	A = PISO; = PAREDE. TOTAL= A+B B
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	110,17				110,17	A = PISO; TOTAL= A+B
1.3	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m <sup>2</sup>	20,66				20,66	A = PISO; TOTAL= A
1.4	Carga	m <sup>3</sup>	10,00				10,00	A = ENTULHO; TOTAL= A
1.5	Bota-fora	m <sup>3</sup>	10,00				10,00	A = ENTULHO; TOTAL= A
<b>2</b>	<b>ALVENARIAS</b>							
2.1	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m <sup>2</sup>	135,94	195,13			331,07	A = REBOCO PAREDES INTERNAS B = REBOCO PAREDES EXTERNAS. TOTAL = A+B
2.2	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m <sup>2</sup>	11,45	31,50			42,95	A = FECHAMENTO DE ABERTURAS; B = ELEVAÇÃO DO MURO. TOTAL = A+B
<b>3</b>	<b>COBERTURA</b>							
3.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 20% do material - Rev 02	m <sup>2</sup>	122,23				122,23	A = TELHADO EXISTENTE. TOTAL= A
3.2	Telha capa-canal	m <sup>2</sup>	129,57				129,57	A = CONSTRUIR TOTAL= A
3.3	Trama de madeira	m <sup>2</sup>	129,57				129,57	A = CONSTRUIR TOTAL= A
3.4	Tesoura	Und.	6				6,00	A = CONSTRUIR TOTAL= A

3.5	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80 cm	m	15,25	2,62		17,87	A = NOVA CALHA; = PROLONGAMENTO CALHA EXISTENTE. TOTAL = A+B	B
<b>4</b>	<b>ESQUADRIAS</b>							
4.1	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	3			3,00	A = PORTAS MADEIRA. TOTAL= A	
4.2	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	un	3			3,00	A = PORTAS DE FERRO. TOTAL= A	
4.3	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	0,98			0,98	A = JANELAS A CONSTRUIR (L=70cm); TOTAL = A	
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							
5.1	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	1			1,00	A = PONTO TOTAL= A	
5.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	7,5			7,50	A = 2 TUBOS E MEIO (Unidade de 3m) TOTAL= A	
5.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2			2,00	A = CONJUNTO E LAVATÓRIO TOTAL= A	
<b>6</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>							
6.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	110,17	20,66		130,83	A = PISO. TOTAL= A	
6.2	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, c/ piso porcelanato, elemento taupe, ELIANE ou similar, PEI 4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	13,94	47,70	4,98	66,62	A = PAREDE COM 1,40m; B = PAREDE COM 2,50m; C=PISO BANHEIROS TOTAL = A+B+C	
6.3	Piso alta resistencia, branco, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m²	154,79			154,79	A = PISO. TOTAL= A	
<b>7</b>	<b>PINTURAS</b>							
7.1	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m²	98,47	76,90		175,37	A = FACE INTERIOR B = FACE EXTERIOR (FACHADA + LATERAL ESQUERDA) TOTAL= A+B	
7.2	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m²	450,49			450,49	A = PAREDE TOTAL = A.	
7.3	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m²	56,7	16,36		73,06	A= PORTAS; B= JANELAS. TOTAL= A+B	



Obra  
AGROINDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS – Povoado Nova Descoberta – Boquim/SE

### CÁLCULOS ADOTADOS

Item	Descrição do item	Unidade	FORMA CALCULADA	Cálculo
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m <sup>2</sup>	[DEMOLIÇÃO PISO => (WC1=2,49 + WC2=2,49 + A07=8,47 + A01=16,67 + A06=17,22 + A02=14,01 + A03=11,55 + A04=9,00)] + [DEMOLIÇÃO PAREDE => ((WC's=6,84-1,26=5,58*2 = 11,16)*1,4) + ((A01=16,36-7,35 + A02=14,98-5,19 = 9,01 + 9,79)*2,50) + ((A06=14,13)*0,45)] = 81,90 + 68,98 =	150,88
1.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m <sup>2</sup>	'DEMOLIÇÃO CONTRAPISO => A10 = 110,17 =	110,17
1.3	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m <sup>2</sup>	'ÁREA SEM REVESTIMENTO => A12 = (54,49-33,83) =	20,66
<b>2</b>	<b>ALVENARIAS</b>			
2.1	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m <sup>2</sup>	'REBOCO PAREDES => INTERNAS = (A10 + A12 = (29,22*3,5) - (3,6*2,10) + (11,49*3,5) - (0,8*2,10) + (1,25*3,5) - (0,8*2,10) = 94,71 + 38,54 + 2,70 = 135,95. EXTERNAS = FACHADA + LAT. DIREITA + LAT. ESQUERDA + FUNDO = 55,75 * 3,5 = 195,13 => INTERNAS + EXTERNAS = 135,94 + 195,13 =	331,07
2.2	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m <sup>2</sup>	'ALVENARIAS A CONSTRUIR = FECHAMENTO DE ABERTURAS + ELEVÇÃO DO MURO => [(2*2,1) + ((0,9*2,1)*2) + ((1,25*2,5) - (0,8*2,1)) + ((1,48*2,5) - (0,8*2,1))] + [(21*1,5)] = 11,45 + 31,50 =	42,95
<b>3</b>	<b>COBERTURA</b>			
3.1	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 20% do material - Rev 02	m <sup>2</sup>	'ÁREA TELHA CERÂMICA, EXISTENTE = 122,23 =	122,23
3.2	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	m <sup>2</sup>	'ÁREA SENDO A SOMA DOS AMBIENTES => A10 + A11 = 110,17 + 19,4 =	129,57
3.3	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 8mm	m <sup>2</sup>	'ÁREA SENDO A SOMA DOS AMBIENTES => A10 + A11 = 110,17 + 19,4 =	129,57
3.4	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80 cm	m	'CALHA = NOVA + PROLONGAMENTO EXISTENTE = 15,25 + 2,62 =	17,87

<b>4</b>	<b>ESQUADRIAS</b>			
4.1	Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	'TRÊS UNIDADES, CALCULADA POR MEIO DO METRO QUADRADO, SENDO DUAS NO AMBIENTE 06 E UMA NO AMBIENTE 07.	3,00
4.2	Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho	un	'TRÊS UNIDADES, SENDO DUAS PORTAS NA FACHADA E UMA NA LATERAL ESQUERDA.	3,00
4.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	'CALCULADA POR MEIO DO METRO QUADRADO, SENDO DUAS NO BANHEIRO COM 0,7x0,7 OU SEJA BASCULANTES?	0,98
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>			
5.1	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	'UM PONTO LOCALIZADO NO AMBIENTE 02	1,00
5.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	'A PARTIR DE PONTO LOCALIZADO NO AMBIENTE 01 ATÉ AO AMBIENTE 02	7,50
5.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	'DOIS LAVATÓRIOS LOCALIZADOS NOS BANHEIROS	2,00

## CÁLCULOS

6		REVESTIMENTOS		
6.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	'SENDO (A12 = A TOTAL – A S/CONTRAPISO = 54,49 – 33,83) + (A10 = 110,17) = 20,66 + 110,17 =	130,83
6.2	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, c/ piso porcelanato, elemento taupe, ELIANE ou similar, PEI 4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m <sup>2</sup>	'SENDO (ÁREA PISOS NAS PAREDES = WC'S + A01 + A02 = (4,98+4,98)*1,4 + (10,55+8,53)*2,5 + ÁREAS PISO NO CHÃO DOS WC'S = (2,49+2,49) = 13,94 + 47,70 + 4,98 =	66,62
6.3	Piso alta resistencia, branco, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m <sup>2</sup>	'SENDO ÁREA DO PISO É A SOMA DAS (A08 + A09 + A13 + A07 + A01 + A06 + A02 + A04 + A03 + A05 + A11 + CÂMARA) = (6,63 + 13,22 + 7,41 + 8,47 + 16,67 + 17,22 + 14,01 + 9,00 + 11,55 + 19,40 + 10,38 + 20,83) =	154,79
7		PINTURAS		
7.1	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m <sup>2</sup>	'PINTURA EXTERNA => A12 + FACES EXTERIORES AO LOTE = (5,48*2,5) + ((25,18*3,5)-(2*(0,8*2,1)) + (((21,51+4,06)*3,5) – ((3,6*2,1)+(3*(0,8*2,10)))) = (13,7 + 88,13 – 3,36) + (222,46 – 12,6) = 98,47 + 76,90 =	175,37
7.2	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m <sup>2</sup>	'PINTURA INTERNA => (WC01 + WC02 + A03 + A04 + A05 + A06 + A07 + A08 + A09 + A10 + A11 + A12 + A13 = (2*((6,84*2,50) – (6,24*1,4)))+(13,70*2,50) - (1,68+1,89+0,56))+((12,00*2,50) - (1,68+1,89))+((9,40*2,50) - (1,68+0,56))+((17,03*2,50) - (3,36+1,12))+((11,72*2,50) - (1,68+0,56))+((10,40*2,50) - (1,68))+((14,81*2,50) - (2*1,68))+(((14,24*2,5)+(29,22*3,5)) - (3*0,56+1*1,50+3,36))+(((12,45*2,5)+( 7,00*3,5)) - (1,68+1,89+0,56))+((5,94*2,50) - (1,68+0,56))+(((9,50+7,56)*2,50)) – (1,68+0,56+1,26)) = 8,36 + 8,36 + 30,12 + 26,43 + 21,26 + 38,10 + 27,06 + 24,32 + 33,67 + 131,33 + 51,50 +10,83 + 39,15 = 450,49 =	450,49
7.3	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m <sup>2</sup>	'APLICADAS EM AMBAS AS FACES, CALCULADAS DA SEGUINTE FORMA, PINTURAS EM MADEIRA, PORTAS + JANELAS = [(2*(8*(0,8*2,1)))+(3*(0,9*2,10))+(2*(0,6*2,10))+(2*(1,6*2,10))] + [(2*(2*(1,5*1,0)))+(6*(0,7*1,0))+(2*(0,7*0,7))] = 56,70 + 16,36 =	73,06



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

**Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI**

**Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista**  
**Detalhamento do BDI – Serviços**  
**Detalhamento do BDI - Materiais**



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura  
4ª Superintendência Regional

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – com e sem Desoneração  
QUADRO DES

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	-	-	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-	-	-
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,8</b>	<b>16,8</b>	<b>36,8</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	-	17,86	-
B2	Feriados	3,93	-	3,93	-
B3	Auxílio-enfermidade	0,85	0,66	0,85	0,66
B4	13º salário	10,82	8,33	10,82	8,33
B5	Licença-paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	Dias de chuva	1,45	-	1,45	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,01	6,94	9,01	6,94
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,84</b>	<b>16,65</b>	<b>44,84</b>	<b>16,65</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76	3,67	4,76	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,35	3,35	4,35	3,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33	2,56	3,33	2,56
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31	0,40	0,31
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,95</b>	<b>9,98</b>	<b>12,95</b>	<b>9,98</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de A sobre B	7,53	2,80	16,50	6,13
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31	0,42	0,33
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,93</b>	<b>3,11</b>	<b>16,92</b>	<b>6,46</b>
<b>TOTAL (%)</b>		<b>82,52</b>	<b>46,54</b>	<b>111,51</b>	<b>69,89</b>



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

**Detalhamento do BDI – Serviços – com Desoneração**

**QUADRO DBDI-S**

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/____/____	FOLHA _____/____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,00%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	11,15%	
2.1	ISS	3,00%	
2.1	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	IPRB	4,50%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		2,07%
3.1	Risco (R)		1,27%
3.2	Seguro (S)		0,40%
3.3	Garantias (G)		0,40%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,23%
5	LUCRO (L)		7,40%
BDI* (%)=			29,79

Acórdão TCU nº 2369/2011 e nº 2622/13

$$\text{BDI} (\%) = (((1+(\text{AC}+\text{R}+\text{S}+\text{G}))\times(1+\text{DF}))\times(1+\text{L}))/((1-\text{I}))-1)\times 100$$



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

**Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração**

**QUADRO DBDI-S**

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,00%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	6,15%	
2.1	ISS	3,00%	
2.1	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	IPRB	0,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		2,07%
3.1	Risco (R)		1,27%
3.2	Seguro (S)		0,40%
3.3	Garantias (G)		0,40%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,23%
5	LUCRO (L)		7,40%
BDI* (%)=			23,54



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

**Detalhamento do BDI – Fornecimento – com Desoneração**

**QUADRO DBDI-F**

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,45%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	8,15%	
2.1	ISS	0,00%	
2.1	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	IPRB	4,50%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		1,33%
3.1	Risco (R)		0,85%
3.2	Seguro (S)		0,28%
3.3	Garantia (G)		0,20%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,85%
5	LUCRO (L)		5,11%
BDI* (%)=			20,93



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

**Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração**

**QUADRO DBDI-F**

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,45%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	3,65%	
2.1	ISS	0,00%	
2.1	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		1,33%
3.1	Risco (R)		0,85%
3.2	Seguro (S)		0,28%
3.3	Garantia (G)		0,20%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,85%
5	LUCRO (L)		5,11%
BDI* (%)=			15,28



**Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura  
4ª Superintendência Regional**

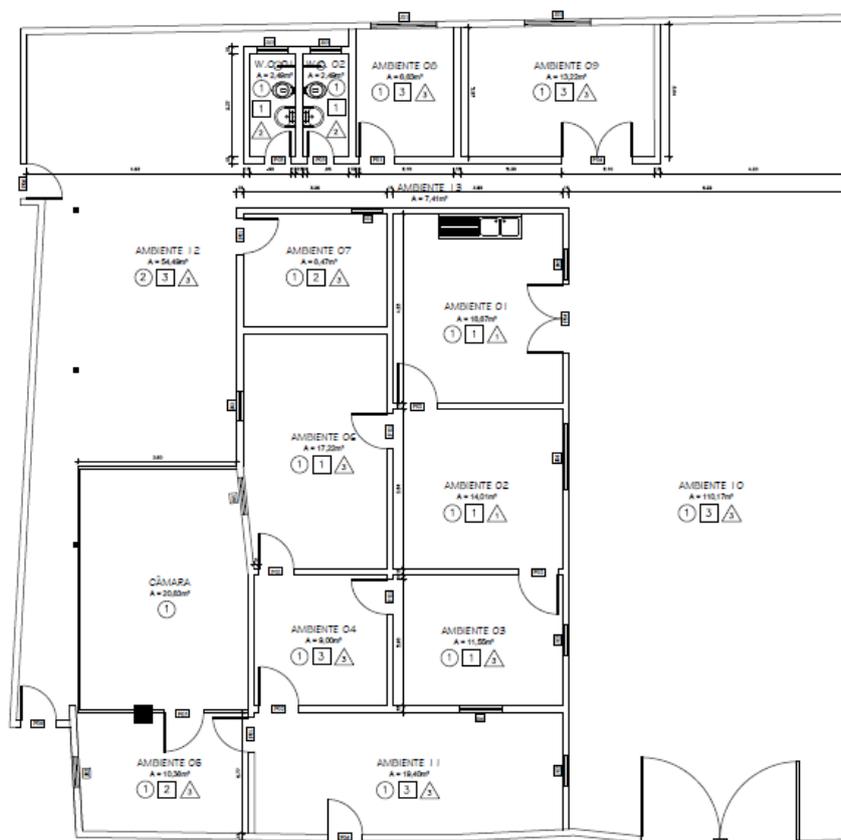
**Anexo V: Desenhos e memoriais**

**DESENHOS E MEMORIAIS – NORMAS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

## REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS DE NOVA DESCOBERTA, MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE



### MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE DE ESTUDOS E PROJETOS – 4ª/GRD/UEP  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – 4ª/GRD  
4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – 4ª/SR

ARACAJU/SE, AGOSTO DE 2022



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

## 1. APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo descrever o desenvolvimento da obra de Reforma da Associação dos Produtores de Polpa de Frutas do Município de Boquim/SE.

A Associação dos Produtores de Polpa de Frutas, localizada no Bairro Nova Descoberta, no Município de Boquim/SE, tem por objetivo a promoção de assistência social, representação política e defesa de interesses de classe dos produtores polpas de frutas.

A reforma da edificação-sede que acomoda essa associação visa reestabelecer as condições de uso e de higiene da edificação. O espaço é utilizado para a fabricação, armazenamento e comercialização de polpas das frutas produzidas pelos associados.

## 2. DESCRIÇÃO DA OBRA

<b>ASSOCIAÇÃO AGROINDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS</b>	
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	- Demolição de piso cerâmico ou ladrilho. - Remoção de argamassa. - Capina e Limpeza Manual de Terreno.
<b>ALVENARIAS</b>	- Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm. - Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm.
<b>COBERTURA</b>	- Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 20% do material. - Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha (ripas, caibros e terças). - Telhamento com telha cerâmica capa-canal. - Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 80 cm.
<b>ESQUADRIA</b>	- Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens. - Porta de ferro de abrir, c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive requadro, ferrolho e dobradiças e fechadura, conforme desenho. - Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco, fornecimento e instalação.
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>	- Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) - Tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. - Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

	em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação.
<b>REVESTIMENTOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura 5cm.</li><li>- Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, c/ piso porcelanato, elemento taupe, ELIANE ou similar, PEI 4, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço.</li><li>- Piso alta resistência, branco, e=12mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização.</li></ul>
<b>PINTURAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais</li><li>- Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais.</li><li>- Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira.</li></ul>

DESENHISTA:

\_\_\_\_\_  
ESTG. ENG. CIVIL BRUNO DE JESUS SALES

PROJETISTA:

\_\_\_\_\_  
TÉC. EDIFICAÇÕES MAIARA BARBOSA FONSECA MARCOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

\_\_\_\_\_  
ENG. CIVIL JOSÉ DANTAS MENDES NETO  
CREA – AL: 8734-D



Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS DE NOVA  
DESCOBERTA, MUNICÍPIO DE BOQUIM-SE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

UNIDADE DE ESTUDOS E PROJETOS – 4ª/GRD/UEP  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – 4ª/GRD  
4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – 4ª/SR

ARACAJU/SE, AGOSTO DE 2022



# Sumário

1	SERVIÇOS PRELIMINARES .....	3
2	ALVENARIAS .....	3
3	COBERTURA .....	4
4	ESQUADRIAS .....	4
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS .....	5
6	REVESTIMENTOS .....	5
7	PINTURAS .....	5



## 1 SERVIÇOS PRELIMINARES

As demolições e retiradas previstas serão executadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados no caso das ações executadas junto a elementos construtivos. Caso haja danos, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelas ocorrências. A CONTRATADA procederá à periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no recinto da obra durante a reforma. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. No caso de materiais reaproveitáveis, estes serão reservados em local apropriado, indicado pela FISCALIZAÇÃO. A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada conforme previsto no projeto e de acordo com as recomendações da NBR – 5682. Deve-se tomar especial cuidado com todo e qualquer elemento original existente.

### **Demolição de piso cerâmico**

A demolição do piso cerâmico procederá de forma manual nos locais indicados conforme projeto.

### **Demolição de reboco em argamassa**

A demolição de reboco em argamassa procederá de forma manual nos locais indicados conforme projeto.

### **Limpeza manual do terreno**

A limpeza manual do terreno deverá ser realizada de forma que sejam removidos toda a grama que cobre superficialmente o terreno, arbustos de pequeno porte, além da remoção de todos os entulhos a fim de deixar o local em perfeitas condições de utilização.

### **Coleta mecanizada e carga manual de entulho**

O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer demolição ou remoção devem ser transportados pela EMPREITEIRA e levados a bota-fora em locais a critério da mesma e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A empresa deverá manter a obra permanentemente limpa, coletando todo o resíduo gerado durante a execução da obra, evitando o acúmulo de entulhos na obra. Deverá ser mantida permanentemente uma caçamba estacionária (contêiner, papa entulho, caçamba de lixo), que deverá ser substituída sempre que atingir a carga máxima.

### **Transporte local com caminhão**

A EMPREITEIRA contratada deverá se responsabilizar pela destinação final de todo resíduo gerado pela construção da obra.

## 2 ALVENARIAS

### **Alvenaria em bloco cerâmico**

A alvenaria será em bloco cerâmico de vedação com as dimensões nominais de 9x19x24 cm com espessura de 9cm, assentados com argamassa, traço 1:2:8 (cimento/cal/areia) e junta de 1 cm entre os blocos.



### **Reboco ou emboço interno**

O reboco ou emboço interno será em argamassa preparada de forma manual no local, traço 1:2:10 (cimento/cal/areia).

## **3 COBERTURA**

As coberturas deverão atender aos requisitos de vedação e impermeabilização do meio externo para o interior da edificação e protegê-la contra as intempéries climáticas.

### **Cobertura em telha cerâmica**

A cobertura em telha cerâmica existente será revisada de forma avaliativa, onde serão observados pelo profissional os pontos críticos que impeçam o correto funcionamento da cobertura, como a existência de telhas faltantes ou quebradas que deverão ser inseridas e/ou substituídas, para isso considerou-se uma estimativa de 20% da área de cobertura para reposição do material.

Na área de estacionamento deverá ser construída uma cobertura em telha cerâmica capa-canal, apoiando-se a trama de madeira (ripas, caibros e terças) em tesouras.

### **Calhas em alumínio**

As coberturas receberão instalação de calhas para contenção de água da chuva e drenar a água e direcionar para os locais especificados no projeto. As calhas serão em chapa de alumínio.

## **4 ESQUADRIAS**

### **Portas**

As portas em madeira de abrir compensada (canela) lisa foram previstas do tipo semi-ôca com as dimensões nominais especificadas em projeto, deverão incluir o batente que será em madeira de lei l=14cm e dois jogos de alisares do mesmo material, ferragens (dobradiças de ferro galvanizados e pregos de aço para montagem e instalação) e as fechaduras com espelho em aço inox completa. Serão chumbadas na alvenaria com argamassa traço 1:3 (cimento/areia).

As portas de ferro de abrir foram previstas de gradil em barra chata 3/4" x 1/8" com as dimensões nominais especificadas em projeto, deverão incluir os ferrolhos, ferragens (dobradiças de ferro galvanizado) e fechaduras de embutir com cilindro completa. Serão executados os requadros antes da fixação na alvenaria com argamassa traço 1:3 (cimento/areia).

### **Janelas**

As janelas de alumínio e vidro de correr com duas folhas foram previstas com acabamento brilhantes ou acetato, deverão incluir o batente e ferragens. Serão fixadas na alvenaria.



## 5 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O serviço de Instalações Hidrossanitárias prevê a instalação de um ponto de esgoto para atendimento de alimentação de lavatórios e será conectado a uma rede primária já existente. Os tubos e conexões (Tigre ou similar) utilizados deverão ser do mesmo fabricante/marca para garantir a perfeita vedação e impedir infiltração. Os tubos e conexões de PVC rígido soldável deverão ser levemente lixados na bolsa com uma lixa fina até que a superfície tenha aderência para potencializar a soldagem da cola para PVC (Tigre ou similar) que é aplicada em seguida.

Os lavatórios serão em louça branca do tipo suspensos com dimensões 29,5x39cm ou equivalente e deverão ser fixados através de parafusos e buchas para alvenaria com bitolas conforme orientações do fornecedor. Deverão ser incluídos sifão em PVC, válvula e engate flexível de 30 cm em plástico e torneira de mesa cromada para lavatório (padrão popular).

## 6 REVESTIMENTOS

Os locais a serem aplicados revestimentos deverão prever contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento/areia), executado com preparo manual, com espessura de 5cm. Esse serviço só poderá ser executado depois de assentadas e embutidas todas as instalações e quando a movimentação, devido à execução de outros serviços, já tiver diminuído, cessando a necessidade de depósito de materiais e de utilização de escadas ou andaimes.

### **Revestimento cerâmico**

Os revestimentos a serem aplicados devem ser executados após regularização em argamassa, com dimensões nominais de 45x45 cm (Eliane ou similar), PEI 4, aplicado com argamassa industrializada AC-II e rejuntado.

### **Piso de alta resistência**

O piso de alta resistência a ser executado deve ocorrer após regularização em argamassa. O piso de alta resistência deverá ser branco com espessura de 12mm, aplicado com juntas conforme projeto e polido até o esmeril 400 e em seguida será encerado.

## 7 PINTURAS

Todas as paredes que receberam reboco e as que já possuem pintura serão convenientemente limpas e preparadas para pintura, retirando-se completamente a poeira, gordura, mofo, etc., na expectativa dos serviços.

Inicialmente, a superfície deverá receber uma demão de fundo selador para paredes, a fim de melhorar a impermeabilização da superfície e a aderência da massa. A massa será aplicada com desempenadeira de aço ou espátula, em camadas finas e sucessivas. Após 3 horas de aplicada a primeira demão, lixa-se a superfície com lixas de Nº 100 a 150, logo após retira-se o pó com escovamento para aplicação da segunda demão, a fim de corrigir o nivelamento da superfície e finalmente, após a secagem, limpa-se a superfície, retirando todo o pó para a aplicação da tinta de acabamento.



A tinta deverá ser aplicada com o uso de rolo de lã de carneiro e pincel, sobre a superfície totalmente limpa. Cada demão da pintura só deverá ser iniciada após a completa secagem da demão anterior, com intervalo mínimo de 4 horas entre demãos.

#### **Pintura em tinta latéx**

Serão aplicadas nas áreas internas e externas, deverão ser aplicadas uma demão de líquido selador antes da aplicação das duas demãos de massa corrida nas paredes novas revestidas de reboco e uma demão de líquido selador nas áreas externas antes da aplicação das duas demãos de tinta latéx que será aplicada em todas as paredes após essas etapas aqui descritas. As paredes existentes que já possuíam pintura deverão ser revisadas pontualmente com massa corrida. Receberão pintura em tinta látex na cor BRANCO NEVE Suvinil ou similar, ou a ser definida pela fiscalização.

#### **Pintura em esmalte sintético**

Serão aplicadas em madeira, as superfícies a serem aplicadas deverão ser lixadas com lixa específica para madeira e após a finalização será limpa e aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético. Receberão pintura em esmalte sintético na cor BRANCO NEVE Suvinil ou similar, ou a ser definida pela fiscalização.

DESENHISTA:

---

ESTG. ENG. CIVIL BRUNO DE JESUS SALES

PROJETISTA:

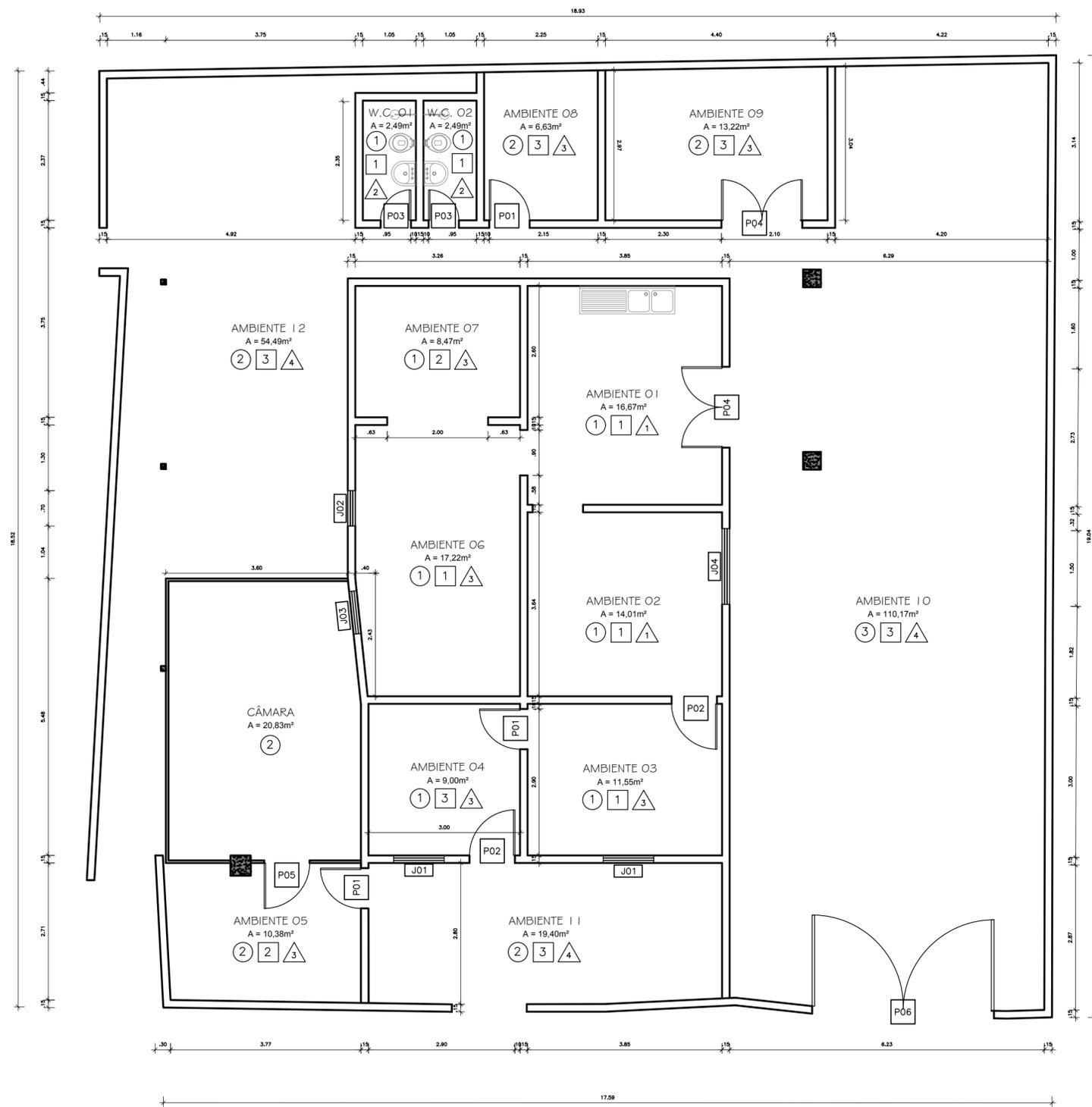
---

TÉC. EDIFICAÇÕES MAIARA BARBOSA FONSECA MARCOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

---

ENG. CIVIL JOSÉ DANTAS MENDES NETO  
CREA – AL: 8734-D



PLANTA BAIXA - EXISTENTE  
1/75

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA TOTAL	340,21 m <sup>2</sup>
PERÍMETRO	73,87 m <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	132,93 m <sup>2</sup>

QUADRO DE ESQUADRIAS					
CÓDIGO	DIMENSÕES (m)			QUANTID. EXIST.	ESPECIFICAÇÃO
	LARGURA	ALTURA	PEITORIL		
J01	1.00	1.00	1.10	02	JANELA EM MADEIRA
J02	0.70	1.00	1.10	01	JANELA EM MADEIRA
J03	0.85	1.00	1.10	01	JANELA EM MADEIRA
J04	1.50	1.20	1.10	01	JANELA EM ALUMÍNIO
P01	0.80	2.10	-	03	PORTA EM MADEIRA
P02	0.90	2.10	-	02	PORTA EM MADEIRA
P03	0.60	2.10	-	02	PORTA EM MADEIRA
P04	1.60	2.10	-	02	PORTA EM MADEIRA COM 02 FOLHAS
P05	0.90	2.10	-	01	PORTA DA CÂMARA
P06	3.60	2.10	-	01	PORTA EM AÇO COM 02 FOLHAS

LEGENDA	
<b>PISO</b>	
①	REVESTIMENTO CERÂMICO
②	REVESTIMENTO CONTRAPISO
③	SEM REVESTIMENTO
<b>TETO</b>	
1	FORRO DE PVC
2	LAJE EM CONCRETO
3	SEM FORRO
<b>PAREDE</b>	
△1	REVESTIMENTO CERÂMICO
△2	REVESTIMENTO CERÂMICO h = 1,40M
△3	REVESTIMENTO REBOCO COM OU SEM PINTURA
△4	SEM REVESTIMENTO

REVISÃO	EMISSÃO ORIGINAL	DESCRIÇÃO	BRUNO SALES	DANTAS	DANTAS	25/04/2022
			DESENHO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	DATA

**CODEVASF** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
Vinculada ao Ministério Do Desenvolvimento Regional – MDR

**PROJETO DE REFORMA**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS – BOQUIM/SE**

TÍTULO DO DESENHO PROJETO DE REFORMA PLANTA BAIXA – EXISTENTE				UNIDADE 4°/GRD/UEP
NOME DO ARQUIVO REF_AGROIND.P.F._FLO106_R0				PROJETISTA/DESENHISTA BRUNO SALES
DATA 04/2022	ESCALA 1/75	PRANCHA 01/06	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civ. José Dantas CREA AL 87340	

LEGENDA DAS PAREDES	
	ALVENARIA EXISTENTE
	ALVENARIA A DEMOLIR
	ALVENARIA A CONSTRUIR

QUADRO DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO	ÁREA(m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO(m)
AMBIENTE 01	16,67	16,36
AMBIENTE 02	14,01	14,98
AMBIENTE 03	11,55	13,70
AMBIENTE 04	9,00	12,00
AMBIENTE 05	10,38	13,67
AMBIENTE 06	17,22	17,03
AMBIENTE 07	8,47	11,72
AMBIENTE 08	6,63	10,40
AMBIENTE 09	13,22	14,81
AMBIENTE 10	109,06	48,97
AMBIENTE 11	19,40	19,45
AMBIENTE 12	54,49	46,75
AMBIENTE 13	7,41	16,83
CÂMARA	20,83	18,93
W.C. 01	2,49	6,84
W.C. 02	2,49	6,84
ÁREA TOTAL	340,21 m <sup>2</sup>	
PERÍMETRO TOTAL	73,87 m <sup>2</sup>	
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	132,93 m <sup>2</sup>	



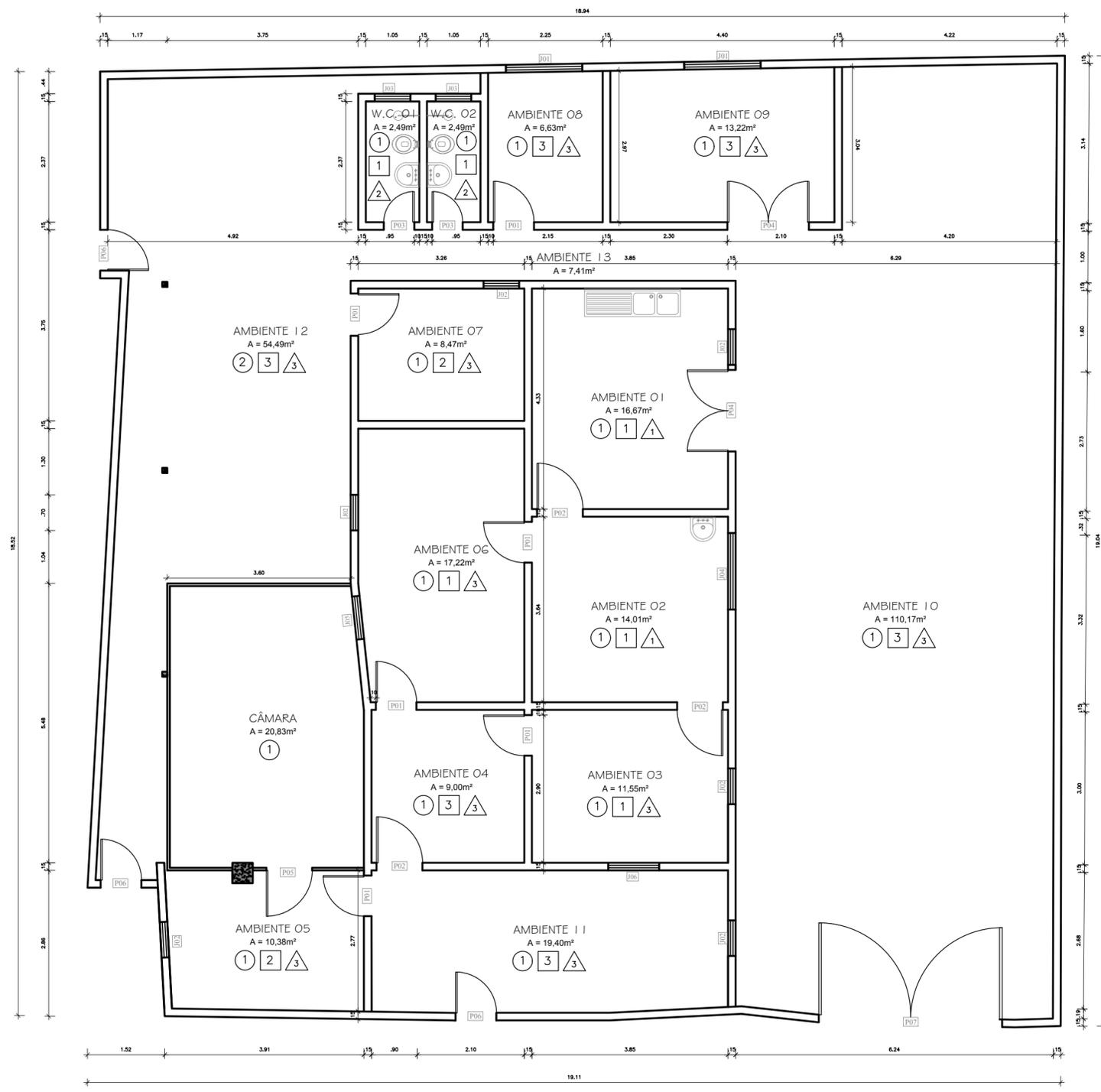
PLANTA BAIXA - REFORMA  
1/75

0	EMISSÃO ORIGINAL	BRUNO SALES	DANTAS	DANTAS	25/04/2022
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DESENHO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	DATA

**CODEVASF** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
Vinculada ao Ministério Do Desenvolvimento Regional – MDR

**PROJETO DE REFORMA**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS – BOQUIM/SE**

TÍTULO DO DESENHO		UNIDADE	
PROJETO DE REFORMA PLANTA BAIXA - REFORMA		4º/GRD/UEP	
NOME DO ARQUIVO		PROJETISTA/DESENHISTA	
REF_AGROIND.P.F._FLO206_R0	DATA	BRUNO SALES	
04/2022	ESCALA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
1/75	PRANCHA	Enq. Civ. José Dantas CREA AL 87340	
02/06			



QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA TOTAL	340,21 m <sup>2</sup>
PERÍMETRO	73,87 m <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	132,93 m <sup>2</sup>

QUADRO DE ESQUADRIAS - JANELAS					
CÓDIGO	DIMENSÕES (m)			QUANTID. EXIST.	ESPECIFICAÇÃO
	LARGURA	ALTURA	PEITORIL		
JA1	1.50	1.00	1.10	02	JANELA EM MADEIRA
JA2	0.70	1.00	1.10	06	JANELA EM MADEIRA
JA3	0.70	0.70	1.60	02	JANELA EM ALUMINÍO
JA4	1.50	1.20	1.10	01	JANELA EXIST. ALUMINÍO
JA5	0.85	1.00	1.10	01	JANELA EXIST. MADEIRA
JA6	1.00	1.00	1.10	01	JANELA EXIST. MADEIRA
P01	0.80	2.10	-	08	PORTA EM MADEIRA
P02	0.90	2.10	-	03	PORTA EM MADEIRA
P03	0.60	2.10	-	02	PORTA EM MADEIRA
P04	1.60	2.10	-	02	PORTA EM MADEIRA COM 02 FOLHAS
P05	0.90	2.10	-	01	PORTA DA CÂMARA
P06	0.80	2.10	-	03	PORTA EM FERRO
P07	3.60	2.10	-	01	PORTA EM AÇO COM 02 FOLHAS

LEGENDA	
<b>PISO</b>	
①	PISO ALTA RESISTÊNCIA, BRANCO, E=12MM
②	REVESTIMENTO CONTRAPISO
<b>TETO</b>	
1	FORRO DE PVC
2	LAJE EM CONCRETO
3	SEM FORRO
<b>PAREDE</b>	
△1	REVESTIMENTO CERÂMICO h = 2,50m
△2	REVESTIMENTO CERÂMICO h = 1,40m
△3	REVESTIMENTO REBOCO COM PINTURA

REVISÃO	EMISSÃO ORIGINAL	DESCRIÇÃO	BRUNO SALES	DANTAS	DANTAS	25/04/2022
			DESENHO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	DATA

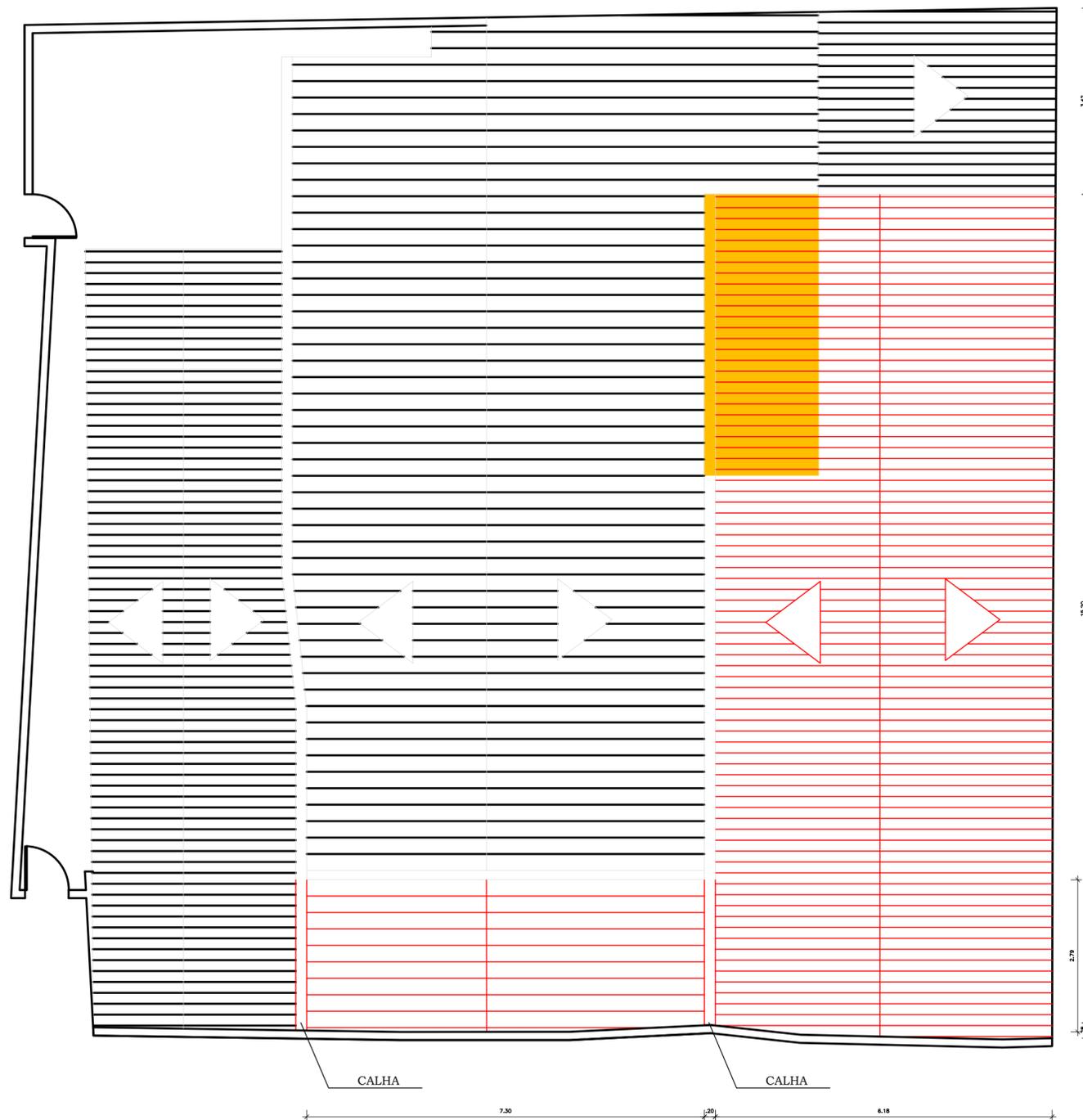
**CODEVASF** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
Vinculada ao Ministério Do Desenvolvimento Regional – MDR

**PROJETO DE REFORMA**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS – BOQUIM/SE**

TÍTULO DO DESENHO				UNIDADE	
PROJETO DE REFORMA PLANTA BAIXA – PROJETADO				4°/GRD/UEP	
NOME DO ARQUIVO				PROJETISTA/DESENHISTA	
REF_AGROIND.P.F._FLO306_RO				BRUNO SALES	
DATA				RESPONSÁVEL TÉCNICO	
04/2022				Eng. Civ. José Dantas CREA AL 87340	
ESCALA				PRANCHA	
1/75				03/06	

PLANTA BAIXA – PROJETADO  
1/75

LEGENDA COBERTURA	
	COBERTURA EXISTENTE
	COBERTURA A DEMOLIR
	COBERTURA A CONSTRUIR



PLANTA COBERTURA - REFORMA  
1/75

REVISÃO	EMISSÃO ORIGINAL	DESCRIÇÃO	BRUNO SALES DESENHO	DANTAS VERIFICAÇÃO	DANTAS APROVAÇÃO	25/04/2022 DATA
0						

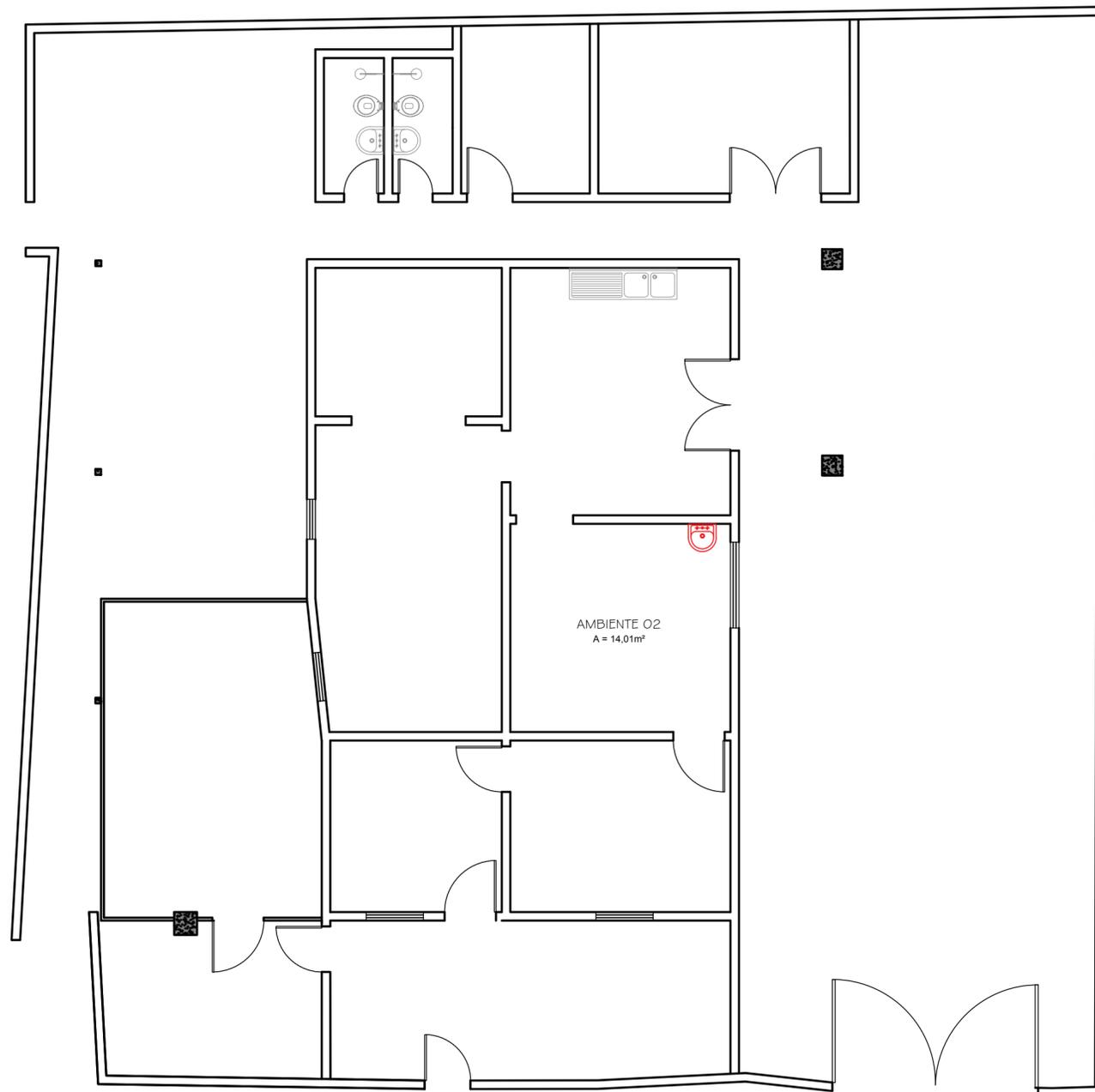
**CODEVASF**  COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
Vinculada ao Ministério Do Desenvolvimento Regional – MDR

**PROJETO DE REFORMA  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS – BOQUIM/SE**

TÍTULO DO DESENHO <b>PROJETO DE REFORMA PLANTA COBERTURA – REFORMA</b>				UNIDADE <b>4º/GRD/UEP</b>
NOME DO ARQUIVO REF_AGROIND.P.F._FL0406_R0				PROJETISTA/DESENHISTA BRUNO SALES
DATA 04/2022	ESCALA 1/75	PRANCHA 04/06	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civ. José Dantas CREA AL 87340	

NOTAS

Instalar ponte de água e esgoto no ambiente 02



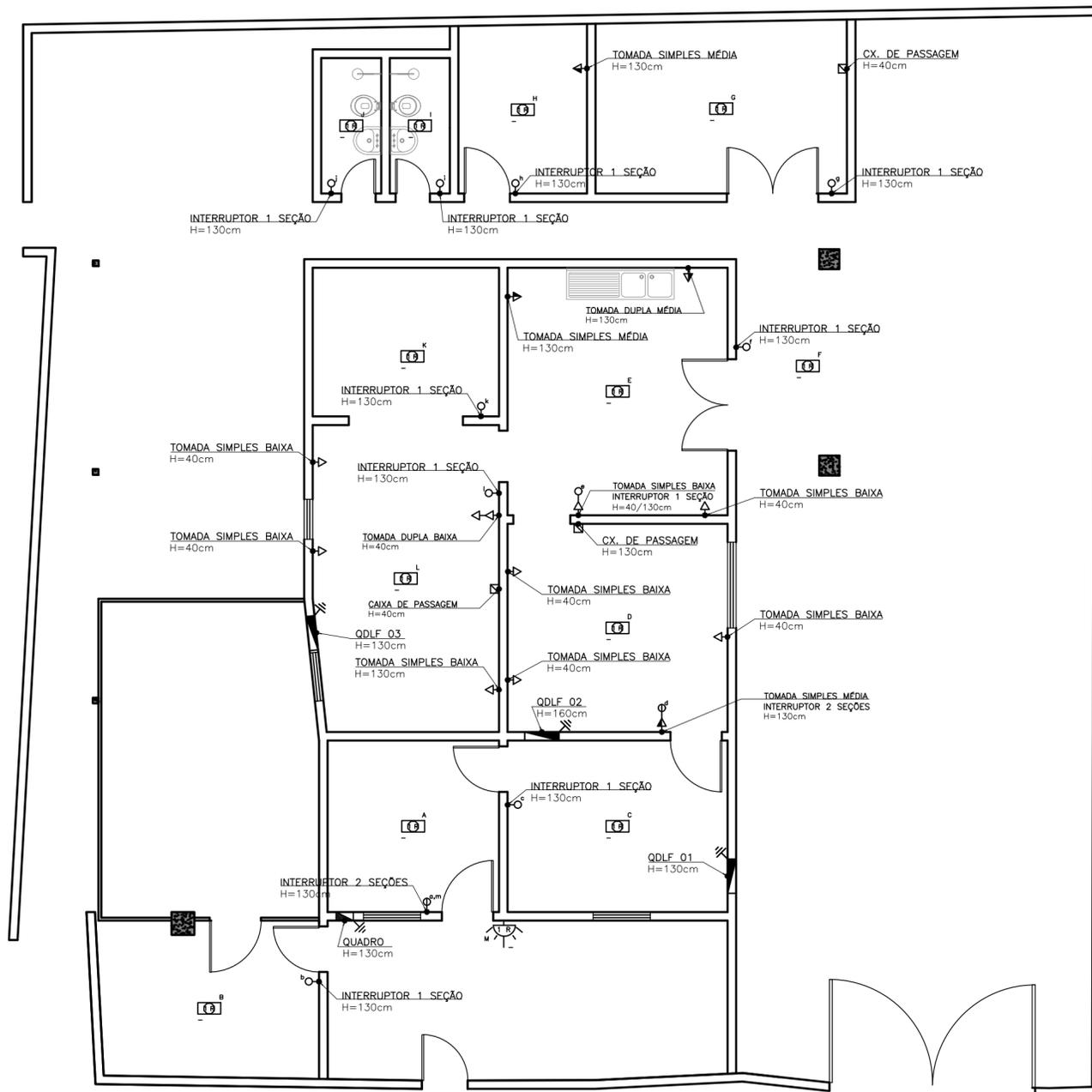
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÁGUA FRIA E ESGOTO  
1/75

REVISÃO	EMISSÃO ORIGINAL	DESCRIÇÃO	DESENHO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	DATA
0	EMISSÃO ORIGINAL		-	DANTAS	DANTAS	25/04/2022

**CODEVASF**  COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
Vinculada ao Ministério Do Desenvolvimento Regional – MDR

**PROJETO HIDROSSANITÁRIO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS – BOQUIM/SE**

TÍTULO DO DESENHO <b>PROJETO HIDROSSANITÁRIO</b> <b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ÁGUA FRIA E ESGOTO</b>				UNIDADE <b>4º/GRD/UEP</b>
NOME DO ARQUIVO REF_AGROIND.P.F._FLO506_R0				PROJETISTA/DESENHISTA -
DATA 04/2022	ESCALA 1/75	PRANCHA 05/06	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng. Civ. José Dantas CREA AL 87340	



SIMBOLOGIA	
	- ATERRAMENTO
	- CAIXA DE PASSAGEM 4"X2" EMBUTIDA NA PAREDE (h=INDICADA)
	- INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (h=INDICADA)
	- INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (h=INDICADA)
	- PONTO P/ LÂMPADA TIPO ARANDELA
	- PONTO P/ UMA OU DUAS LÂMPADAS DE 60W, RESPECTIVAMENTE
	- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA OU LUZ (h=1500mm DO PISO)
	- TOMADA SIMPLES BAIXA (h=INDICADA)
	- TOMADA SIMPLES MÉDIA (h=INDICADA)
	- TOMADA SIMPLES ALTA (h=INDICADA)
	- TOMADA SIMPLES BAIXA E INTERRUPTOR 2 SEÇÕES (h=INDICADA)
	- TOMADA SIMPLES MÉDIA E INTERRUPTOR 1 SEÇÃO (h=INDICADA)
	- TOMADA DUPLA BAIXA (h=INDICADA)
	- TOMADA DUPLA MÉDIA (h=INDICADA)

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS  
1/75

0	EMISSÃO ORIGINAL	BRUNO SALES	DANTAS	DANTAS	25/04/2022
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DESENHO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	DATA

**CODEVASF** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
Vinculada ao Ministério Do Desenvolvimento Regional – MDR

**PROJETO ELÉTRICO**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE POLPA DE FRUTAS – BOQUIM/SE**

TÍTULO DO DESENHO		UNIDADE	
PROJETO ELÉTRICO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS		4°/GRD/UEP	
NOME DO ARQUIVO		PROJETISTA/DESENHISTA	
REF_AGROIND.P.F._FLO606_RO	BRUNO SALES	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
DATA	ESCALA	Enq. Civ. José Dantas CREA AL 87340	
04/2022	1/75	PRANCHA	
05/06		05/06	



**Ministério do Desenvolvimento Regional  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura  
4ª Superintendência Regional**

**Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo**

**Manual de Uso da Marca do Governo Federal  
Obras (Modelo de Placas Codevasf)**

Manual de uso da marca do  
**GOVERNO FEDERAL - OBRAS**

JANEIRO/2019

## Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras

I.	Introdução .....	3
II.	Confecção das placas .....	4
III.	Padrão geral das placas.....	5
IV.	Exemplo de cálculo .....	6
V.	Especificações: nome da obra.....	7
VI.	Especificações: informações da obra.....	8
VII.	Assinaturas e marcas .....	9
VIII.	Exemplo de placa institucional .....	10
IX.	Versão em quadricromia (CMYK) e versão pantone .....	11
X.	Exemplos de aplicação .....	12

## I. Introdução

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e outdoors que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras com participação da União.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

## II.

### Confecção das placas

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

### III.

## Padrão geral das placas

#### Área total:

proporção de 8X x 4X.

#### Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

#### Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

#### Espaço entre linhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.  
Exemplo: corpo 60/60.

#### Espaço entre letras:

o espaçamento entre letras é 20.

#### Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.



CMYK:  
C0 M20 Y100 K0  
Pantone:  
Pantone 116 C  
RGB:  
R252 G206 B1



CMYK:  
C63 M27 Y100 K11  
Pantone:  
Pantone 370 C  
RGB:  
R104 G138 B58



CMYK:  
C100 M0 Y100 K60  
Pantone:  
Pantone 3425 C  
RGB:  
R00 G88 B38

#### IV.

#### Exemplo de cálculo

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8 / 4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- **Nome da obra:**  $2x = 0,90\text{m}$ .
- **Informações da obra:**  $x = 0,45\text{m}$ .
- **Logomarcas de órgãos e entidades:**  $x = 0,45\text{m}$ .



V.

Especificações: nome da obra

**Fonte:** Signika Bold.

**Cor da fonte:** branca.

**Espaço entre letras:** 0.

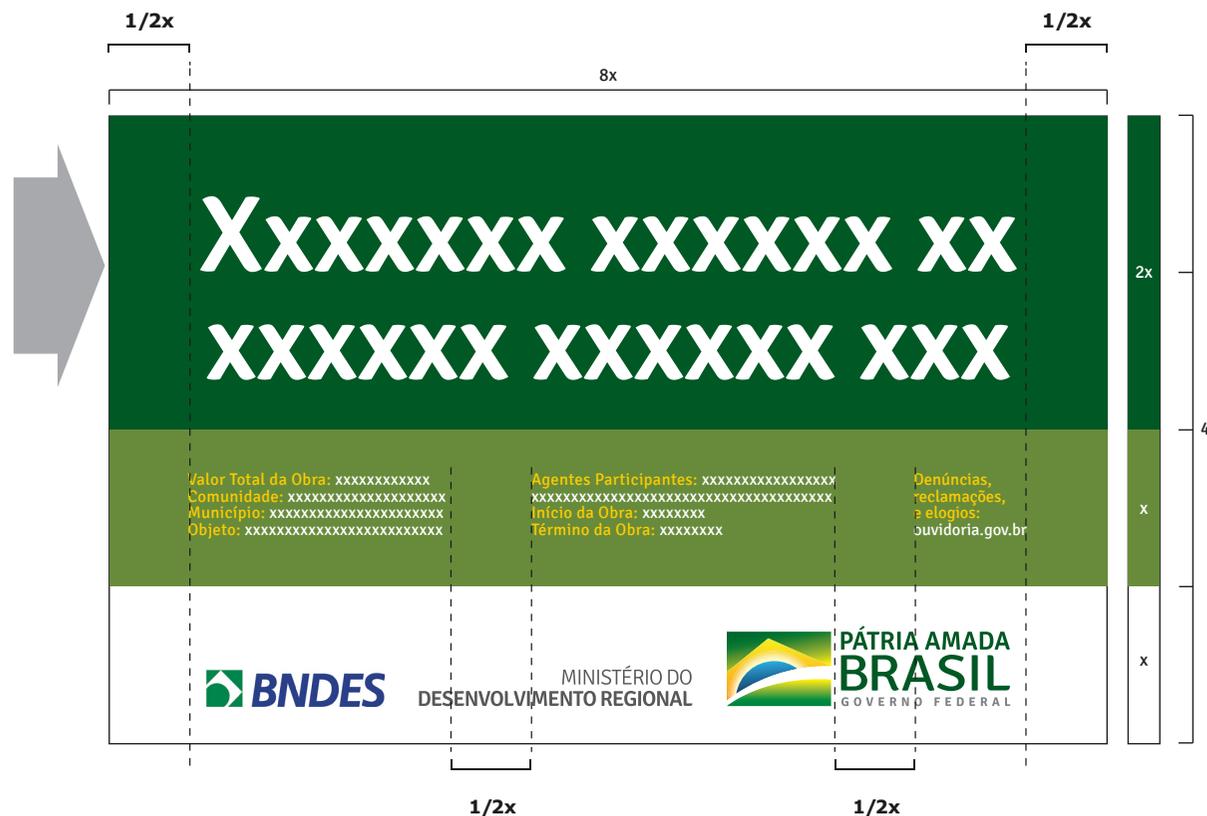
**Espaço entre linhas:** 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 (60 x 1 = 60).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

**Exceção:** no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3 linhas, mantendo o restante das regras.



Exceção:



## VI.

## Especificações: informações da obra

**Fonte:** Signika Regular para o título e para a informação.

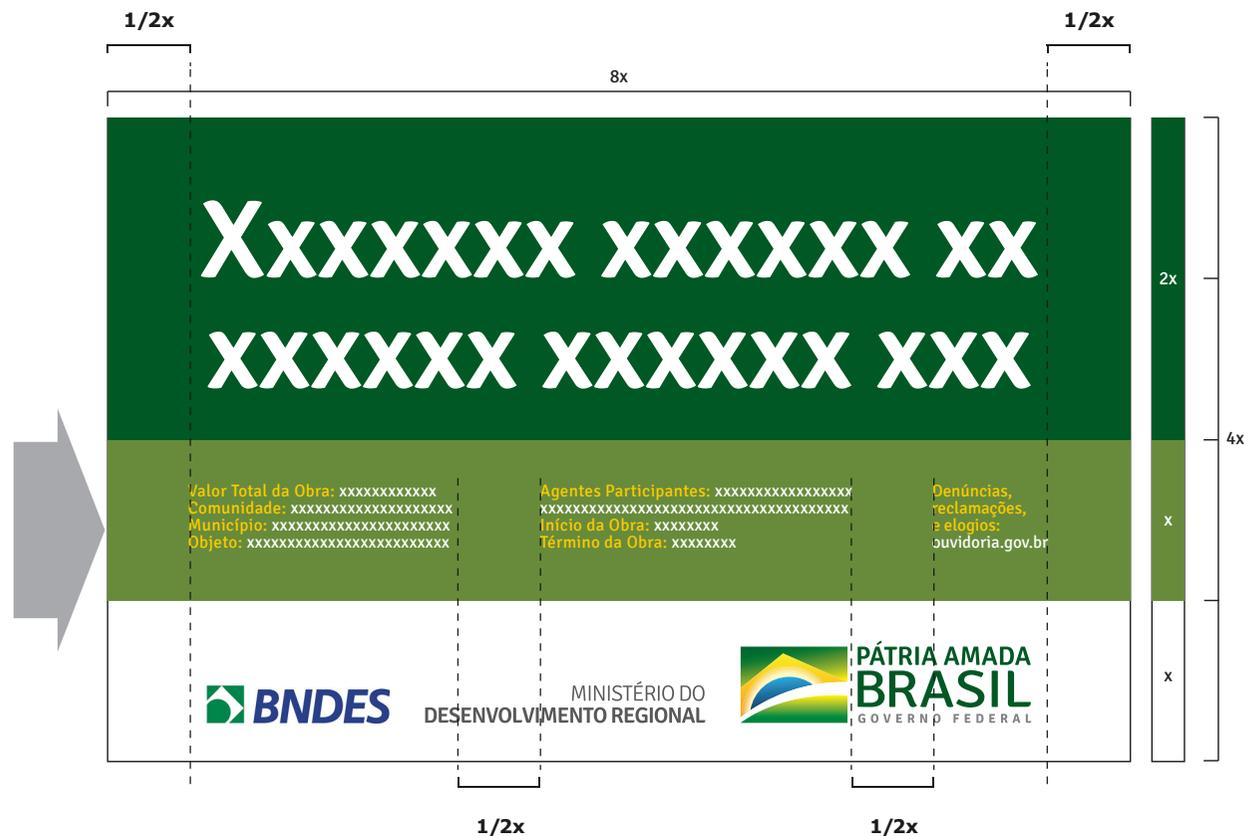
**Cor da fonte:** amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

**Espaço entre letras:** 0.

**Espaço entre linhas:** 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 (20 x 1 = 20).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.



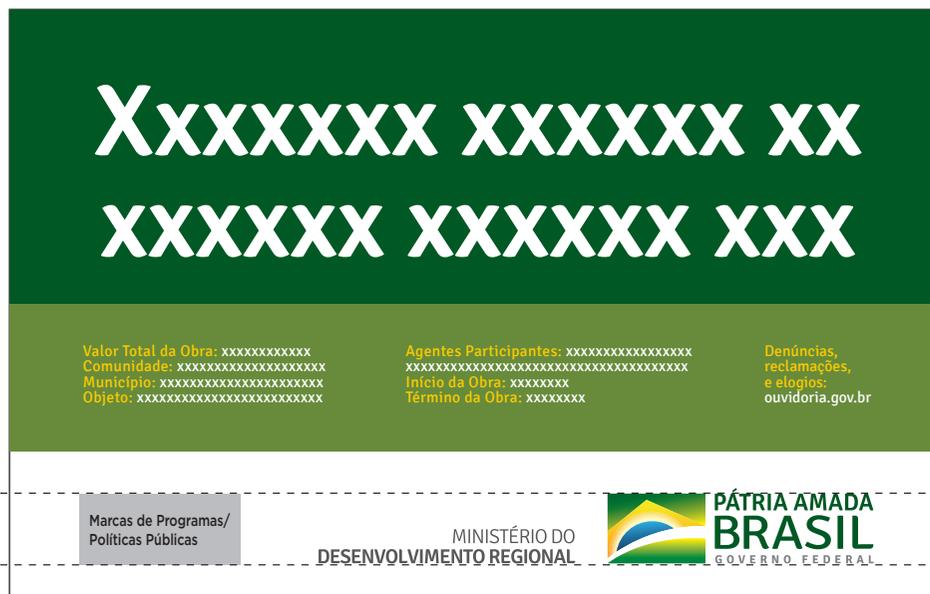
## VII.

## Assinaturas e marcas

**Logomarca do Governo Federal:** deverá ter 1/2 da altura da caixa de assinatura de tamanho “x”, sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.

**Marcas de programas/políticas públicas:** deverão ser aplicadas na área da logomarca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita.

**Logomarcas de órgãos e entidades:** deverão seguir a regra para comunicação do Governo Federal, da direita para a esquerda, observando o grau de envolvimento com a obra.



## VIII.

## Exemplo de placa institucional

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa verde claro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 3x.



## IX.

## Versão em quadricromia (CMYK) e versão pantone

As cores oficiais para as manifestações gráficas da marca do Governo Federal são inspiradas nas cores da Bandeira Nacional.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.



CMYK:  
C100 M0 Y100 K50

CO M0 Y100 K0



CMYK:  
CO M0 Y100 K0

CO M45 Y100 K0

CMYK:  
C100 M0 Y100 K60

Pantone:  
Pantone 3425 C

RGB:  
R00 G88 B38



CMYK:  
C100 M70 Y0 K0

C70 M15 Y0 K0

CMYK:  
CO M0 Y0 K60

Pantone:  
Pantone Cool Gray 8 C

RGB:  
R128 G130 B133

X.

## Exemplos de aplicação









**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**  
**4ª Superintendência Regional**

**Anexo VII: Matriz de Risco**

**MATRIZ DE RISCOS**

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1	Projeto Básico deficiente	CODEVASF	MÉDIO	REMOTO	Revisar o projeto básico solicitando readequação de planilha
2	Atraso na entrega dos materiais	CONTRATADA	MÉDIO	REMOTO	Gerir junto aos fornecedores a aquisição dos insumos
3	Atraso no pagamento pela Contratante	CODEVASF	MÉDIO	REMOTO	Aceitar os impactos e elaborar e solicitar pagamento de atualização financeira
4	Interrupção do contrato	CODEVASF	MÉDIO	REMOTO	Aceitar os impactos e gerir o prazo de vigência do Instrumento
5	Ocorrência de eventos supervenientes	CONTRATADA	MÉDIO	REMOTO	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato